

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Licenciamento de software para gestão das competências municipais na área da educação

ÍNDICE DO PROGRAMA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2 DESIGNAÇÃO	2
3 TIPO DE PROCEDIMENTO	2
4 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
5 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
7 FORMULÁRIO PRINCIPAL	2
8 AGRUPAMENTOS	3
9 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
10 NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES	5
11 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
12 IDIOMA	5
13 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
14 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
15 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
16 NEGOCIAÇÃO	5
17 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
18 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
19 CAUÇÃO	6
20 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	7
21 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
22 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7
23 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
25. ANEXO I	9
26. ANEXO II	10
27. ANEXO III	11
28. ANEXO IV	15

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.023/2022

2 DESIGNAÇÃO

Licenciamento de software para gestão das competências municipais na área da educação.

3 TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

4 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

4.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

5 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" (www.saphety.com) dedicada aos procedimentos de contratação.

5.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, S.A) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

6 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

7 FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8 AGRUPAMENTOS

- 8.1 Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.2 Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 8.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 8.4 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato.

9 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 9.1 Declaração do adjudicatário, em língua portuguesa, que ateste possuir condições para fornecer diretamente o licenciamento, sem ter de o adquirir através de terceiros, para garantir as competências de suporte técnico e resolução de problemas decorrentes do licenciamento a adquirir.
- 9.2 Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 9.3 Declaração com:
 - 9.3.1. Os preços propostos para os serviços objeto do presente procedimento concursal que deverão incluir, para além do preço unitário e global da solução de software e serviços associados, todos os riscos e despesas de fornecimento, conforme estabelecido em Caderno de Encargos.
 - 9.3.2. Os preços constantes da proposta sem IVA, mas com indicação da taxa legal aplicável, indicados em euros e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.
 - 9.3.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - 9.3.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.
- 9.4 Proposta técnica, com a descrição das características técnicas e funcionais de cada um dos módulos da plataforma informática, bem como a respetiva denominação comercial.

- 9.5 Programa de Trabalhos, apresentando, entre outras, informações relativamente aos seguintes aspetos:
- Cronograma de execução das ações;
 - Constituição da equipa responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;
 - Identificação do coordenador da equipa responsável por todos os processos;
 - A identificação de possíveis condicionantes externas que possam por em causa a boa execução dos trabalhos;
 - Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer;
 - Documentos que demonstrem experiência em execução de trabalhos similares.
- 9.6 Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do Procedimento.
- 9.7 Currículos dos 2 recursos humanos destacados para implementação, suporte e capacitação do projeto.
- 9.8 Declaração do concorrente que indique que o produto proposto satisfaz todos os requisitos constantes no Anexo IV do Programa. Adicionalmente, para cada um dos requisitos deverá ser indicado se à data de admissão da proposta já se encontram totalmente desenvolvidos e prontos a implementar, ou se ainda necessitam de desenvolvimento para entrada em produção.
- 9.9 Captura de imagem (*printscreens*), em formato PDF, que comprove que a plataforma proposta cumpre todas as características e funcionalidades indicadas nos números 24 e 25 da Parte 2 – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, assim como, os requisitos constantes do Anexo IV do Programa.
- Deverá ser apresentado um PDF para cada característica, cada funcionalidade e cada requisito. No caso de funcionalidades que exijam certificação, conforme exigido em Caderno de Encargos, o concorrente deverá apresentar comprovativo também da certificação. É obrigatório que todos os PDF's, e demais comprovativos, estejam identificados com a designação da alínea da característica/funcionalidade/requisito a que se referem. Poderão ser apresentados outros comprovativos em complemento dos PDF's, por exemplo, cd's demonstrativos da plataforma. Caso, na avaliação das propostas, o Júri considere pertinente poderá solicitar apresentação da solução para avaliar o cumprimento/não cumprimento dos requisitos solicitados no Anexo IV do Programa.
- 9.10 Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 9.11 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.
- 9.12 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso *online* para consulta da mesma.

10 NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Nos termos do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), este concurso público não prevê lotes. São solicitadas propostas para software aplicacional, serviços de alojamento, serviços de SMS, de integração, de implementação e de manutenção, os quais são um conjunto uno e interdependente entre si.

11 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

11.1 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

11.2 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12 IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

13 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

14 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 9 do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.

14.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

15 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação de propostas decorre até às 23:59 horas do décimo quinto (15º) dia a contar da data do envio do Programa.

16 NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

17 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 17.1 Ao abrigo da alínea a) do nº1, do art.º 74º do CCP a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.
- 17.2 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:
- a) Preço (ponderação de 30%);
 - b) Valia técnica (ponderação de 70%), a qual se realizará de acordo com a aplicação da equação constante no Anexo IV.
- 17.3 Os cálculos envolvidos na avaliação das propostas realizam-se com quatro casas decimais, em todas as componentes, sendo igualmente a avaliação final expressa com quatro casas decimais.
- 17.4 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o parâmetro de desempate é o da proposta que obtiver maior pontuação no subfactor "Requisitos Funcionais".
- 17.5 Se o empate continuar a persistir, o desempate far-se-á entre as propostas que apresentem o subfactor com o menor "Prazo de Implementação".
- 17.6 Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 17.5, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

18 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 18.1 Em caso de apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo poderão ser solicitados, pela entidade contratante, esclarecimentos ao concorrente respetivo, nos termos do art.º 71.º do CCP, que terá de demonstrar, inequivocamente, a possibilidade de cumprir integral e satisfatoriamente o Caderno de Encargos.
- 18.2 Considera-se anormalmente baixo os preços das propostas que apresentem um desvio percentual iguais ou inferiores a 90% em relação à média dos preços das propostas admitidas.

19 CAUÇÃO

- 19.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, o Município de Palmela exigirá à(s) entidade(s) adjudicatária(s) a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

- 19.2 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do art.º 77º e art.º 90º do CCP.

20 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, pelas 09h00, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma eletrónica.

21 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 21.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 21.2 Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 21.3 Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 21.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

22 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 22.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 22.2 O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 22.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

23 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 23.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica "Saphetygov", os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP;
- 23.2. Idioma dos documentos de habilitação:
- a) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

- b) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

25. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

26. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

27. ANEXO III

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Preço (ponderação de 30%);
- b) Valia Técnica (ponderação de 70%)

$$CF = (0,30 * pF) + (0,70 * vT)$$

Sendo:

- CF - Classificação final resultado da média ponderada
- pF - Pontuação de proposta do Preço
- vT - Pontuação da Valia Técnica

Fator Preço

A componente Preço (pF) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$pF = \left(\frac{p_{max} - ppa}{p_{max}} \right) * 100$$

Em que:

- pF - Pontuação do fator Preço da proposta
- pmax - Preço máximo (Preço Base) = **136.500,00 €**
- ppa - Preço da proposta do concorrente

Fator Valia Técnica

A componente Valia Técnica (vT) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$vT = (0,20 * M) + (0,10 * I) + (0,70 * E)$$

Em que:

M = Subfactor Metodologia e Qualidade da Proposta
I = Subfactor Prazo de Implementação
E = Subfactor Requisitos Funcionais

Valorização dos Subfatores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfatores de avaliação da Valia Técnica é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e cem (100) pontos.

M = Subfactor Metodologia e Qualidade da Proposta

Será avaliada a memória descritiva e metodologia apresentada pelo concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a qualidade da sua descrição, o potencial para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
<p><u>Cumulativamente cumpre todos os itens:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano.2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma.4. As características metodológicas a nível de funcionamento da "wallet escolar" são abrangentes, são apresentadas com a clareza, percebe-se o correto uso do sistema e como circula o dinheiro entre os utilizadores, as escolas e o município, a proposta tem o detalhe necessário à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões.	100
<p><u>Apenas cumpre 3 dos seguintes itens:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano.2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma.4. As características metodológicas a nível de funcionamento da "wallet escolar" são abrangentes, são apresentadas com a clareza, percebe-se o correto uso do sistema e como circula o dinheiro entre os utilizadores, as escolas e o município, a proposta tem o detalhe necessário à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões.	70

Apreciação	Pontuação
<p><u>Apenas cumpre 2 dos seguintes itens:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos. 3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma. 4. As características metodológicas a nível de funcionamento da "wallet escolar" são abrangentes, são apresentadas com a clareza, percebe-se o correto uso do sistema e como circula o dinheiro entre os utilizadores, as escolas e o município, a proposta tem o detalhe necessário à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões. 	50
<p><u>Apenas cumpre 1 dos seguintes itens:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos. 3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma. 4. As características metodológicas a nível de funcionamento da "wallet escolar" são abrangentes, são apresentadas com a clareza, percebe-se o correto uso do sistema e como circula o dinheiro entre os utilizadores as escolas e o município, a proposta tem o detalhe necessário à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões. 	25
<p>Ausência ou descrição simples das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução da solução, e não apresenta sugestões que valorizem a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.</p>	0

I = Subfator Prazo de Implementação

Será aferida a adequação do plano de projeto proposto aos objetivos de calendário e prazo de realização da entidade adjudicante. O prazo de implementação deve contemplar o período que o concorrente leva a configurar a solução, desenvolver a totalidade das funcionalidades pretendidas, no caso em que aquando da entrega de proposta ainda não o estejam, registar utilizadores e dar formação aos utilizadores por forma a solução com os vários módulos esteja operacional de acordo com os requisitos do município.

A fórmula de análise, para o prazo de implementação (devem estar todos os módulos em funcionamento e configurados de acordo com a realidade do Município) de todos os Módulos adquiridos é a seguinte:

$$I = 100 * \left(\frac{PI_{\max} - PI_{pa}}{PI_{\max} - PI_{\min}} \right)$$

Em que:

I = Pontuação do fator Prazo de Implementação

Plmáx = Prazo de instalação limiar máximo admitido = 30 dias seguidos

Plmin = Prazo de instalação limiar mínimo admitido = 20 dias seguidos

Plpa = Prazo de instalação da proposta em análise

E = Subfator Requisitos Funcionais

Nesta componente será avaliado se a solução apresentada pelo concorrente está desenvolvida/concluída de modo a ser colocada em funcionamento ou se ainda requer desenvolvimentos para dar resposta às necessidades do Município - documento anexo ao Programa do concurso (Anexo IV).

Deverá ser disponibilizado, por cada item, Captura de imagem (*printscreens*), em formato PDF's, que comprove que a plataforma proposta cumpre todas as respetivas características e funcionalidades indicadas.

Deve ser apresentado um PDF para cada característica, cada funcionalidade e cada requisito.

No caso de funcionalidades que exijam certificação, conforme exigido em Caderno de Encargos, o concorrente tem que apresentar comprovativo também da certificação.

É obrigatório que todos os PDF's, e demais comprovativos, estejam identificados com a designação da alínea da característica/funcionalidade/requisito, devendo a informação ser apresentada de forma organizada para permitir uma fácil interpretação.

Poderão ser apresentados outros comprovativos em complemento dos PDF's, por exemplo, cd's demonstrativos da plataforma.

Caso, em sede de avaliação das propostas, o Júri considere pertinente poderá solicitar apresentação da solução para avaliar o cumprimento/não cumprimento dos requisitos solicitados no Anexo IV.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação: por cada requisito que obtenha a descrição abaixo obterá a respetiva pontuação.

Descrição	Pontuação
Comprova integralmente	5
Não comprova ou são apresentados protótipos.	0

Nota: No documento Anexo IV em cada requisito há mais detalhe quanto a esta pontuação.

28. Anexo IV

Critério de avaliação do Subfator Requisitos Funcionais

Ref.	Descrição dos Requisitos	Comprova Integralmente (5 pontos)	Comprova parcialmente ou Não Comprova (0 pontos)	PONTUAÇÃO	Crítérios de Avaliação
P.1	Possibilidade de análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto municipal, dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que os municípios têm com a Educação, tem de existir catalogação por escalão, escola, CAE (Solução Municipal)				Para além da análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto (municipal e intermunicipal), dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que os municípios têm com a Educação apresenta mais valias significativas - 5 pontos
					Não comprova a análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto (municipal e intermunicipal), dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que os municípios têm com a Educação - 0 pontos
P.2	Possibilidade de na mesma turma coexistirem alunos com prestadores de refeições diferentes. Tem de ser demonstrado que é possível marcar refeições a alunos de uma mesma turma que irão ser servidas por entidades diferentes em locais diferentes. Um aluno pode escolher almoçar na cantina de outra Unidade orgânica que não a sua onde se encontra matriculado (Solução Municipal)				Para além de ser possível na mesma turma coexistirem alunos que têm como prestadores de refeições entidades diferentes apresenta mais valias significativas como, por exemplo, controlo de qualidade dos diferentes prestadores - 5 pontos
					Não comprova a existência de workflows que permitem controlo de pedidos e gastos efetuados pelas escolas no âmbito da manutenção do parque escolar ao nível Municipal e Intermunicipal - 0 pontos

Ref.	Descrição dos Requisitos	Comprova Integralmente (5 pontos)	Comprova parcialmente ou Não Comprova (0 pontos)	PONTUAÇÃO	Critérios de Avaliação
P.3	Possibilidade de envio de sms configuradas pelas escolas com valores a pagar aos E.E. Integração com os vários operadores de Telecomunicações. Integração com a SIBS, geração de ficheiros AEPS e leitura de MEPS para pagamentos de Refeições, AAAF, CAF, Transportes e outras unidades. Criação de ficheiro SAF-T para as componentes da Educação. (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)				Comprova todos os tópicos da funcionalidade - 5 pontos
					Não comprova funcionalidade - 0 pontos
P.4	Possibilidade de ter parte de despesas por ciclo e/ou escola/unidade orgânica a ser paga em regime de pós-faturação sem sistema de pré-carregamento e outras escolas/unidade orgânica em sistema de pré-carregamento. Existência de sistema híbrido configurado pelo município (Solução Municipal – pós-faturação /Solução Unidade Orgânica – Pré-carregamento)				Comprova funcionalidade - 5 pontos
					Não comprova funcionalidade - 0 pontos
P.5	Possibilidade de criar portfólio do aluno, bem como arquivo digital, permitindo que toda a informação referente ao seu processo de aluno seja acedida online. Sem limite de espaço podendo receber ficheiros: .pdf; .doc, .xls, .jpg, .png,... (Solução Municipal)				Comprova funcionalidade - 5 pontos
					Não comprova funcionalidade - 0 pontos

Ref.	Descrição dos Requisitos	Comprova Integralmente (5 pontos)	Comprova parcialmente ou Não Comprova (0 pontos)	PONTUAÇÃO	Critérios de Avaliação
P.6	Toda a Solução deve permitir funcionamento totalmente web, garantindo funcionamento em qualquer browser e sistema operativo sem necessidade de servidores locais ou instalação de componentes no computador de acesso (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)				Comprova solução totalmente web - 5 pontos
					Não comprova requisito - 0 pontos
P.7	Integração com a ERP da Medidata em SNC-AP, usando sistema de pós-faturação e respetiva receita e dívida (Solução Municipal)				Comprova integração com ERP da - 5 pontos
					Não comprova integração com ERP - 0 pontos
P.8	Certificação da AT (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)				Comprova certificação da AT - 5 pontos
					Não comprova certificação da AT - 0 pontos
P.9	Certificação do MISI nos módulos: -Recursos Humanos e Contabilidade segundo o despacho 26377/2005 de 2 de dezembro -Gestão de ação social escolar segundo o despacho 18707/2007 de 16 de julho -Gestão de alunos segundo o despacho 7505/2006 de 17 de março (Solução Unidade Orgânica)				Comprova todas as certificações - 5 pontos
					Não comprova todas as certificações - 0 pontos
P.10	Existência de uma APP móvel, bilingue (português, inglês), para Android e IOS para acesso dos Pais com possibilidade de registo de refeições, ver saldos, consultar dados de vários educandos na mesma APP, como ementas, referências Multibanco, entre outros.				Comprova o acesso nos dois ambientes mobile e tem as funcionalidades solicitadas - 5 pontos
					Não comprova funcionalidade - 0 pontos

Ref.	Descrição dos Requisitos	Comprova Integralmente (5 pontos)	Comprova parcialmente ou Não Comprova (0 pontos)	PONTUAÇÃO	CrITÉrios de Avaliação
P.11	Existência de Módulo de Ensino à distância que permita partilha de documentos, vídeo aula, existência de mural, gamificação e colaboração, integrado com a classificação dos utilizadores e turmas e escolas sem necessidade de licenciamento ou configuração externa à plataforma.				Comprova existência da funcionalidade - 5 pontos
					Não comprova a existência de funcionalidade - 0 pontos
P.12	Existência de ferramenta que permita a submissão de custos tipificada por rúbrica e por escola no âmbito do parque escolar para análise de custos, de workflows e controlo de pedidos e possibilidades de ter intervenientes externo a intervir.				Comprova a funcionalidade - 5 pontos
					Não comprova a existência de funcionalidade - 0 pontos
P.13	Existência de módulos que permitam aos encarregados de educação, professores, alunos ou outros intervenientes responder aos requerimentos ou candidaturas relativas aos serviços de educação do Município online. Deve permitir efetuar candidaturas de apoios escolares, atualização de dados, transportes, bolsas de estudo, entre outros. A ferramenta deverá estar plenamente integrada na solução de gestão escolar de forma a que emita relatórios e atualize automaticamente, após aprovação dos dados, e configurações de cada candidatura. Deverão ser mostrados exemplos de candidaturas de Ação social, Transportes, bolsas ao Ensino Superior.				Comprova a funcionalidade de candidaturas online - 5 pontos
					Não comprova a existência de candidaturas online - 0 pontos

Ref.	Descrição dos Requisitos	Comprova Integralmente (5 pontos)	Comprova parcialmente ou Não Comprova (0 pontos)	PONTUAÇÃO	CrITÉrios de Avaliação
P.14	Existência de canal de comunicação que permita a notificação do Município aos restantes utilizadores via, email, SMS ou <i>push notification</i> , de forma simples e imediata, em função da preferência do utilizador.				Comprova a existência do canal de comunicação entre o Município e os restantes utilizadores - 5 pontos
					Não comprova a existência do canal de comunicação entre o Município e os restantes utilizadores - 0 pontos
P.16	Existência de ferramenta/módulo integrado na solução de elaboração de Planos Anuais de Atividades de Agrupamentos.				Comprova que tem solução PAA nos na solução, - 5 pontos
					Não comprova - 0 pontos
P.17	Existência de carteira digital, em que o utilizador pode efetuar levantamento do saldo disponível sem intervenção/devolução das escolas ou serviços do Município.				Comprova que tem funcionalidade, - 5 pontos
					Não comprova - 0 pontos
P.18	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar carregamento da sua carteira através de referência Multibanco, MBway e numerário. O utilizador deverá conseguir efetuar o levantamento do saldo disponível sem intervenção/devolução das escolas ou serviços do Município.				Comprova que tem funcionalidade, - 5 pontos
					Não comprova - 0 pontos

Legenda

-----N/A-----: Não Aplicável